



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Quinta-feira • 25 de Maio de 2023 • Ano XIX • Nº 3725

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTDBOUU5RDY0MTBDMDCXQJ

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0090/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ASCENÇÃO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF. 12.387.369/0001-88**, localizada na Avenida Cinquentenário, 52 – Centro - CEP. 45.600-002 – Município de Itabuna-Bahia, neste Ato Representada pelo Sr. Marcos Antônio Farias Pinto, brasileiro, solteiro, advogado, sócio administrador, portador da OAB/BA. 14.421, inscrito no CPF. 192.042.995-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Ato da Carta Convite n. 007/2022, e nas disposições do Art. 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, autorizado pelo despacho averbado ao constante do **Processo Administrativo Nº 087/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na sua **CLÁUSULA QUINTA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2023 e 2024, no período de 03.06.2023 a 03.06.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor e a dotação orçamentária serão os mesmos já estabelecidos no contrato original, ficando ressalvado o direito ao reajuste contratual previsto em lei.

Unidade Orçamentária:	2.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Projeto / Atividade:	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa:	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recursos	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADO - IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 03 de junho de 2022, observado o disposto na Cláusula acima.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade aos serviços técnicos, do objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e a operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA
JUNILSO BATISTA GOMES
Prefeito - Contratante

ASCENÇÃO CONSULTORIA E
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ/MF. 12.387.369/0001-88
Contratada
Marcos Antônio Farias Pinto
CPF: 192.042.995-68
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG

2 _____
RG